30/09/2020 Portal L&C

Pesquisar no site...





contato@licitacaoecontrato.com.br (mailto:contato@licitacaoecontrato.com.br)

Publicação Coluna

Você está aqui: Home (index.html) > Conteúdo autoral > Publicação Coluna

(/#facebook) (/#whatsapp) (/#linkedin) (/#copy_link)

30/09/2020 Portal L&C

Orientar e prevenir: vigiar e punir

O Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal, faz um importante registro sobre a forma de atuação preventiva dos controles internos da gestão e, por extensão, da atividade de auditoria interna governamental, que avalia a adequação desses controles.

Assevera o decreto que as ações estratégicas de prevenção serão privilegiadas face às ações sancionadoras, conferindo a primeira uma forma de atuação com relevo de significância ao grau de diretriz da governança pública.

Como resultante dessa diretiva extrai-se que o binômio orientar-prevenir se constitui em um marco que serve de guia da atuação alusiva ao controle, no qual se encontra inserida a auditoria interna governamental.

Neste sentido, sua atuação deve ser compreendida a partir de um modelo preventivo, como um mandamento prioritário e não como um acaso ou opção auditorial discricionária, e para tanto deve ser estabelecida a partir de uma avaliação de riscos que irá definir os parâmetros de planejamento, definição do escopo, extensão dos procedimentos a serem executados, incluindo aqui as linhas de abordagem detectiva e/ou investigativa, quando se estiver diante de uma suspeita fundamentada de fraude.

Inverter essa estrutura lógica, direcionando a ação estatal para uma atuação aprioristicamente detectiva-punitiva desacompanhada de um lastro de evidências ou concretos indícios de fraudes que a justifique é assumir uma premissa da prévia ocorrência de ilicitude, que para além das críticas que transbordam para a atuação imprópria dos órgãos de controle, só reforça estereótipos da gestão que nada contribuem para a entrega de melhores políticas públicas.

As ineficiências da gestão têm um amplo espectro de causas e não exclusivamente têm sua gênese na corrupção, assim, seguramente, o que deve ser buscado não é um modelo de atuação centrado em mais vigilância e em mais punição.

A arquitetura da atividade auditorial não foi construída tão somente para "vigiar e punir", pegando de empréstimo o célebre título da obra seminal do filósofo Michel Foucault e, assim, não pode ser compreendida como um centro de permanente vigilância para acompanhar cada passo dos gestores contra transgressões em desfavor do Estado, ou como uma instituição intimidadora cujo domínio se dá pela aplicação de reprimendas disciplinares e medidas sancionatórias.

Atuar preventivamente exige uma postura precipuamente colaborativa e proativa, fundamental para a identificação dos problemas antes de sua materialização e para a busca de soluções estruturantes, em outras palavras, que mitiguem o risco de que a situação apontada se repita no futuro.

Elucidativo é o exemplo do que ocorre na seara das obras públicas, onde a atuação preventiva evita a ocorrência de prejuízos quando a fiscalização ocorre nas etapas de planejamento e contratação ou facilita a tempestiva reparação do erário mediante glosas financeiras a valores pagos a maior quando a fiscalização ocorre na etapa de execução. A fiscalização de obras prontas, em essência, demanda medidas administrativas prioritariamente de responsabilização e de ressarcimento, que depois são dificilmente reparados, dado o histórico de baixo percentual de recomposição fruto das tomadas de contas especiais.

30/09/2020 Portal L&C



Daniel Matos Caldeira

Auditor da Controladoria-Geral da União. Engenheiro Civil pela Unicamp, mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental da UnB e doutorando em Administração Pública pela Universidade de Lisboa.

Ver todas as publicações de Daniel Matos Caldeira

Ver todas as publicações da coluna Gestão de Riscos e Controle

Sobre

- Quem somos (quemSomos.html)
- ▶ Entre em contato (contato.html)

Newsletter L&C

Cadastre-se e receba informações atualizadas sobre Licitação e Contrato

Digite seu e-mail

Cadastrar

Entre em Contato

contato@licitacaoecontrato.com.br (mailto:contato@licitacaoecontrato.com.br)

Copyright @ 2016 Portal L&C | Desenvolvido por: Rodrigo Oliveira (mailTo:rodrigosergiooliveira@gmail.com)

- (http://www.instagram.com/portal_lec)
- (http://www.youtube.com/channel/UCmE0Yv6AtlTdK_5T4Hm_3MA)
- **f** (http://www.facebook.com/portallicitacaoecontrato)